



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCOLO	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei	Nº _____	
	<input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo		
	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução		
	<input type="checkbox"/> Requerimento		
	<input type="checkbox"/> Indicação		
	<input type="checkbox"/> Moção		
	<input type="checkbox"/> Emenda		
AUTOR: Ver. José Eduardo Ramsay Torres - PSC			
LIDO _____	APROVADO 1º TURNO _____	APROVADO 2º TURNO _____	<input type="checkbox"/> APROVADO
			<input type="checkbox"/> REJEITADO

REQUERIMENTO Nº _____ DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019.

“Requer seja colhida a manifestação por escrito do Vereador Rubens Macedo, Presidente da Câmara Municipal de Cáceres e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres sobre o pedido contido no Requerimento nº 153/2019, de autoria deste Vereador.”.

O Ver. **José Eduardo Ramsay Torres**, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta o presente requerimento ao Plenário desta Casa de Leis, para que, com a devida **URGÊNCIA** seja colhida a manifestação por escrito do Vereador **Cláudio Henrique Donatoni 1º Secretário da Câmara Municipal de Cáceres** e da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres sobre o pedido contido no Requerimento nº 153/2019, de autoria deste Vereador, para ajuizamento de Mandado de Segurança relacionado a Clube Humaitá, sediado ao lado da Câmara Municipal de Cáceres.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2019.



Zé Eduardo Torres – PSC

Vereador

Em 15 / 10 / 2019

Horas 08:35 Sessão 2305

Ass. 2º B. Res.
Protocolo Interno

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

LIDO
Na Sessão de:
15/10/2019

PROTOCOLO	 APROVADO Na Sessão de: 15/10/2019	<input type="checkbox"/> Projeto de Lei <input type="checkbox"/> Projeto Decreto Legislativo <input type="checkbox"/> Projeto de Resolução <input checked="" type="checkbox"/> Requerimento <input type="checkbox"/> Indicação <input type="checkbox"/> Moção <input type="checkbox"/> Emenda	 Nº 153
		AUTOR: Ver. José Eduardo Ramsay Torres - PSC	
<input type="checkbox"/> LIDO	<input type="checkbox"/> APROVADO 1º TURNO	<input type="checkbox"/> APROVADO 2º TURNO	<input type="checkbox"/> APROVADO <input type="checkbox"/> REJEITADO

REQUERIMENTO Nº _____ DE _____ DE OUTUBRO DE 2019.

"Requer seja deliberado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres para o ajuizamento de um Mandado de Segurança em face do Município de Cáceres pelo não encaminhamento de informações no prazo regimental e das outras providências".

O Ver. José Eduardo Ramsay Torres, tendo em vista as prerrogativas que lhe são estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como pelo Regimento Interno desta Câmara Municipal, apresenta o presente requerimento ao Plenário desta Casa de Leis, para que seja deliberado pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, no prazo legal, sobre o ajuizamento de Mandado de Segurança em face do Município de Cáceres pelo não encaminhamento de documentos à Câmara Municipal de Cáceres/MT, em requerimento feito por este Vereador, relacionado ao Clube Humaitá, o que demonstra que está havendo violação às prerrogativas deste Vereador em fiscalizar os atos do Município, a teor do que dispõe o artigo 3º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres:

"Art. 3º A Câmara Municipal tem função institucional, legislativa, fiscalizadora, julgadora, administrativa, integrativa e de assessoramento, que será exercida com independência e harmonia em relação ao Poder Executivo Municipal.

(...)



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

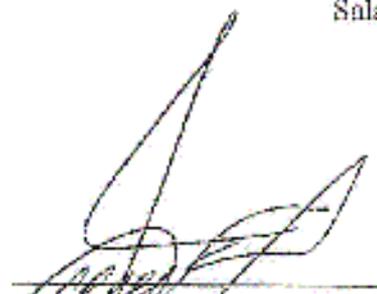
§ 3º A função fiscalizadora é exercida por meio de requerimentos sobre fatos sujeitos à fiscalização da Câmara Municipal e pelo exercício do controle externo da execução orçamentária do município com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Portanto, este Vereador vem formalmente informar ao Plenário desta Casa de Leis que não acata a resposta encaminhada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Francis Maris Cruz, através do Ofício n. 1.057/2019-GP/PMC, não concordando com o pedido de dilação de prazo solicitado, vez que o mesmo será meramente procrastinatório, pois, de plano dá para verificar que o que foi pactuado desde a edição do projeto de lei aprovado pela Câmara Municipal de Cáceres, para aquisição deste prédio, que teve destinação de recursos públicos municipais, não foi cumprido.

Requeiro ainda, com fundamento nos artigos 38, inciso VII, e 44, inciso I, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cáceres, que os Membros da Comissão de Constituição, Justiça, Trabalho e Redação e da Comissão de Fiscalização e Controle desta Casa de Leis, forneçam a este Vereador, VIA CERTIDÃO, se houve ou não o cumprimento dos requisitos previstos na Lei Municipal que aprovou a aquisição do prédio do Humaitá, onde se gira uma diligência *in loco* no referido prédio, fotografando todo o imóvel, se necessário.

Ante o exposto, peço o apoio dos nobres pares, para a aprovação do presente requerimento.

Sala das Sessões, 14 de outubro de 2019.



Zé Eduardo Torres - PSC
Vereador